

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO

<u>PORTARIA Nº 004/2019 – JECRIM</u>

O JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, Dr. Aristeu Dias Batista Vilella, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as regras estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial, e,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 1.619, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento nº 05/2015, de 22 de janeiro de 2015, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, que definiram a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e medidas alternativas à pena;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências n.º 6035-40.2019.811.0062 – código 140103, que determinou a expedição de Edital para cadastramento das entidades para recebimento de recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensões condicionais dos processos realizadas neste Juizado;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão para realização de visita às entidades, bem como demais atividades necessárias à finalização do procedimento de cadastro;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado e abaixo nominados para comporem a Comissão para Cadastro das Entidades, nos termos do Provimento nº 05/2015, de 22 de janeiro de 2015, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO

- Bernadete Teresinha Borges Pererira, Gestora Administrativa II, Matrícula N. 5024;

- Jucena Ribeiro de Camargo, Gestora Administrativa, III,

Matrícula N. 6786;

- Arnaldo Ervino Lamb, Oficial de Justiça, Matrícula N.

4075;

Art. 2° - Publique-se.

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho da Magistratura e à Corregedoria Geral da Justiça.

Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO